



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9*****81, e do CPF n.º 0**.***.***-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Rua Francisco Badin, nº 585, Bairro Centro, Sarandi-RS, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o **Curso in company na modalidade EAD ao vivo, sobre Reforma Tributária: CIB e SINTER - O Cadastro Imobiliário urbano à luz da Lei Complementar nº 214/2025 e normas correlatas. Procedimentos administrativos, para até 30(trinta) servidores do Poder Executivo Municipal, ministrado por DPM Educação Ltda. (CNPJ 13.021.017/0001-77).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.
- 2.2.** Conforme o art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo esta de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.
- 2.3.** O objetivo da licitação, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
- 2.4.** Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente e estratégica de promover a capacitação, atualização e o alinhamento técnico do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Sarandi-RS perante as profundas transformações promovidas pela Reforma Tributária. A superveniência da Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Complementar nº 214/2025 estabelece novas diretrizes cruciais que impactam diretamente a gestão fiscal, a arrecadação e a governança territorial do Município.

A implementação e integração do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) representam um novo paradigma no cadastro imobiliário urbano. Para que o Município resguarde sua arrecadação, evite inconsistências fiscais, assegure a justiça tributária e garanta a conformidade dos procedimentos administrativos com as normas correlatas, é indispensável dotar os servidores de conhecimento especializado para a operacionalização prática dessas ferramentas.

A escolha do treinamento na modalidade in company EAD ao vivo (transmissão em tempo real) atende rigorosamente aos princípios da eficiência, proporcionalidade e economicidade do interesse público, destacando-se pelas seguintes razões:

Notória Qualificação do Instrutor: O curso será ministrado pelo Mestre em Direito Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha, profissional de reconhecida capacitação técnica e sólida experiência acadêmica e prática no tema, garantindo a segurança jurídica e a alta qualidade técnica das orientações transmitidas aos servidores.

Atendimento Direto às Demandas Locais: A metodologia in company permite uma abordagem personalizada e direcionada à realidade administrativa de Sarandi/RS, propiciando ambiente interativo para o esclarecimento de dúvidas pontuais da equipe.

Economicidade e Otimização de Recursos Públicos: A capacitação simultânea do grupo de até 30 servidores em formato virtual elimina custos adicionais expressivos com diárias, passagens, hospedagem e deslocamento, além de evitar o afastamento prolongado dos agentes públicos de suas rotinas de trabalho.

Respaldo Institucional e Acadêmico: O treinamento abrange fornecimento de material didático específico e emissão de certificados com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, conferindo formalidade e efetividade ao programa de desenvolvimento contínuo de pessoas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para proporcionar aos servidores municipais conhecimentos técnicos atualizados acerca da Reforma Tributária, especialmente quanto ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) e aos procedimentos administrativos relacionados, contribuindo para que o Município esteja adequadamente preparado para as novas exigências e etapas de implementação decorrentes da Lei Complementar nº 214/2025.

Ressalta-se que o Município de Sarandi/RS possui vigente a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, que tem por objeto a contratação da empresa DPM Educação Ltda. para a disponibilização de cursos de capacitação destinados à participação de servidores de todas as Secretarias Municipais, em cursos, treinamentos e seminários, nas modalidades presencial e online (ao vivo). Ocorre que os quantitativos previstos na referida ata de Registro de Preços foram dimensionados estritamente como uma média anual para o atendimento eventual, pontual e fracionado de servidores isolados ao longo do exercício.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------------	------	----------------	-------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1	Curso in company na modalidade EAD ao vivo sobre "Reforma Tributária: CIB e SINTER - O Cadastro Imobiliário urbano à luz da Lei Complementar nº 214/2025 e normas correlatas. Procedimentos administrativos", com duração de 08 horas (dois turnos), ministrado pelo Mestre Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha, com fornecimento de material didático específico em formato eletrônico e emissão de certificados com supervisão acadêmica de entidade reconhecida pelo MEC, para o público de até 30 servidores do Executivo Municipal.	1439	UST	1	R\$ 8.970,00	R\$ 8.970,00
Valor Total: R\$ 8.970,00						

5. DA CONTRATADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A contratada será a empresa **DPM Educação Ltda.** inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77.
- 5.2.** Os serviços da presente licitação deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas **Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A empresa deverá cumprir os seguintes requisitos de habilitação:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

b) Declaração de inexistência de vínculo:

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO I).

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de atestado(s), ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

II - Contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução de serviços de mesma natureza (treinamentos, cursos de capacitação ou palestras corporativas) e de complexidade ou valor compatível com o objeto desta contratação.

III - Documento comprobatório da qualificação do corpo docente que atua na DPM, consistente na relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos links para os Currículos Lattes, demonstrando a notória especialização e a qualificação técnica na área do objeto da contratação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4.687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

7.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Paulo Souza Porcher**.

7.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr **Denis Jordan Moraes Soloneto Dos Santos**.

8. DO VALOR E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo objeto contratado será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sendo observado pelas secretarias municipais o prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

8.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º da inexigibilidade, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

8.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda:

PA: 2011 – RV: 1500 – CR: 7033-5

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. A forma de execução dos serviços está detalhadamente especificada no Termo de Referência, o qual apresenta todas as diretrizes, condições e especificações técnicas indispensáveis para a realização do objeto contratado, incluindo os prazos, métodos e padrões de qualidade exigidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1. Compete ao Contratante: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Observados Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 14.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15. DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi.

Sarandi/RS, 16 de setembro de 2026.

Ana Pricila A. De Oliveira

Matrícula: 3620

Portaria nº 9221 de 11 de maio de de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 161/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 024/2026

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que:**

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;**
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal

Cargo – Nome da Empresa

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SARANDI

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal de Sarandi ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a *Curso in company na modalidade EAD ao vivo, sobre Reforma Tributária: CIB e SINTER - O Cadastro Imobiliário urbano à luz da Lei Complementar nº 214/2025 e normas correlatas. Procedimentos administrativos, para até 30(trinta) servidores do Poder Executivo Municipal, ministrado por DPM Educação Ltda. (CNPJ 13.021.017/0001-77);*

CONSIDERANDO, a escolha da empresa *DPM Educação Ltda*, inscrita no *CNPJ: 13.021.017/0001-77;*

CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

Objeto: *Curso in company na modalidade EAD ao vivo, sobre Reforma Tributária: CIB e SINTER - O Cadastro Imobiliário urbano à luz da Lei Complementar nº 214/2025 e normas correlatas. Procedimentos administrativos, para até 30(trinta) servidores do Poder Executivo Municipal, ministrado por DPM Educação Ltda. (CNPJ 13.021.017/0001-77).*

Contratada: *DPM Educação Ltda*, inscrita no *CNPJ: 13.021.017/0001-77;*

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação por Sistema de Registro de Preços com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

Valor: *R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).*

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda:

PA: 2011 – RV: 1500 – CR: 7033-5

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sarandi, 16 de setembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal